



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1072 de 2026 que "**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, QUE CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 27 de março de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 27 de março de 2026.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 1072

DE 27 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, QUE CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 958, de 05 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizada a Secretaria da Educação do município a conceder bolsas de monitoria do que trata esta Lei, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 958/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, em 27 de março de 2026.



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal